

DECISÃO COREN-MA Nº 126, DE 28 DE MAIO DE 2025

Indeferir pleito de isenção e reembolso de anuidade – PAD 112/2025.

O Presidente, em conjunto com a Secretaria, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO o teor do PAD 112/2025 (Administrativo) Solicitação de isenção e reembolso de anuidades – Paulo Henrique Trinta Marques (ENF);

CONSIDERANDO a deliberação na 631^a (Seiscentésima trigésima segunda) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 15 e 16 de abril de 2025;

DECIDE:

Art. 1º Indeferir o pleito de isenção e reembolso de anuidades (2017 a 2024) ao profissional **Paulo Henrique Trinta Marques**, Coren-MA nº 167152-ENF, uma vez que o requerimento não obedece aos requisitos de legislação vigente e da jurisprudência.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 28 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR
Presidente
COREN-MA Nº 364.950-ENF

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS
Secretária
COREN-MA Nº 336.138-ENF